GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE
Em, 5 de julho de 2018.

Of. Nº 400/2018

Senhor Vereador

Em atenção à Solicitação protocolada no SANEP através do Requerimento nº S8593/2018, Informamos que o contrato com a empresa terceirizada (URBAN) prevê somente a substituição/manutenção dos contêineres disponibilizados pela empresa, que estão instalados em zona pré definidas (zonas de coleta conteinerizada). Salientamos que o local em questão Centro Comercial Mar de Dentro localizado na praia do Laranjal, não está contemplado com este tipo de coleta, no local a coleta é realizada da maneira convencional (caminhão compactador e garis) as segundas quartas e sextas-feiras no turno do dia, e utilização de contêineres é opcional e de responsabilidade dos munícipes.

No entanto, entrando em contato com a empresa URBAN, a mesma informa ter condições de substituir os dois contêineres de uso do condomínio. Solicitação atendida.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Alexandre Garcia
Diretor-Presidente
do SANEP

Ilmo. Sr.
Waldomiro Lima
Bancada do PRB
Câmara de Vereadores
Nesta

CONSULTORIA JURÍDICA VISTO SANEP